



EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET- SAÚDE/ CLIMA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Anahid Andrade, 373 - Centro CEP: 62.011-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE/ CLIMA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção, a partir do disposto nos itens 5.4.1, alínea “b” e 7.2, inciso III do EDITAL SGTES-MS Nº 23/2026, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES, que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar e indicar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021.

1.1.1. A formação do cadastro de reserva de profissionais visa atender às eventuais necessidades de substituição de profissionais, em razão de desligamentos do projeto por quaisquer motivos, de modo a evitar lacunas na composição dos Grupos Tutoriais dos projetos aprovados.

1.2. A seleção dos profissionais dar-se-á com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no Edital SGTES-MS Nº 23/2026, de 23 de março de 2026.

1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde/ Clima, os preceptores deverão ser profissionais com graduação na área da saúde, vinculados aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo, sendo obrigatória sua atuação nos territórios onde o projeto será desenvolvido e sua participação em ações de integração ensino-serviço-comunidade.



PREFEITURA DE SOBRAL

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o cadastro de reserva de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoría, considerando eventuais necessidade de reposição de preceptores nos projetos aprovados.

1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE.

1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosselecaoesp@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.9. **É obrigatória a leitura integral deste edital pelo candidato**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das informações nele constantes, bem como das publicações oficiais relacionadas ao processo seletivo, **não sendo garantido atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas por e-mail, telefone ou de forma presencial.**

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

a) Ser profissional com graduação em nível superior e que esteja atuando em segmentos e serviços na área da saúde, e áreas afins aos projetos selecionados, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral; participante de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionadas à integração ensino-serviço-comunidade, à promoção da saúde, à vigilância em saúde, à saúde ambiental, à sustentabilidade e ao enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas na saúde, selecionado por meio de processo seletivo e envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto PET-Saúde Clima.

b) Ter titulação mínima de especialista ou estar matriculado em curso de especialização lato sensu.

c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.

e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.



PREFEITURA DE SOBRAL

f) Não infringir o item 11.20 conforme aviso de retificação ao EDITAL SGTES-MS Nº 23/2026: **“A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PETSaúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.”**

g) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

h) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.1.1. Para fins de elegibilidade no presente processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, **estar vinculado e em efetivo exercício no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, na função correspondente àquela para a qual concorre**, nos termos do item 2.1, alínea “a”, deste edital.

2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1 deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida, em qualquer hipótese, comprovação posterior ou extemporânea, devendo a condição de vínculo e exercício profissional ser **mantida até a convocação e durante toda a vigência do projeto.**

2.3. O descumprimento da exigência prevista nos itens anteriores, inclusive nos casos de afastamento, desligamento ou não permanência no exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, implicará **desclassificação do candidato ou desligamento do projeto, com a consequente cessação do pagamento da bolsa.**

3. DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Considerando as categorias profissionais das vagas de preceptoría dos projetos aprovados, será constituído banco de reservas para potenciais bolsas de preceptoría para suprimento de eventuais vacâncias nas categorias profissionais descritas no ANEXO XI deste Edital.

3.2. Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional em serviços conforme ANEXO XI deste Edital.

3.3. As vagas deste edital serão distribuídas entre os seguintes grupos de cotistas:

a) AC (Ampla Concorrência) - pessoa que não se enquadra no Sistema de Cotas ou não deseja participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas);

b) Pessoa que se enquadra no Sistema de Cotas, de acordo com o Art. 4º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, observando o seguinte quantitativo:

I - reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;



V - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

3.3.1. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

3.3.2. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas do Sistema de Cotas deverá comprovar sua condição na forma deste Edital.

3.3.3. Os candidatos que se inscreveram na condição de pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans que não alcançarem nota para ingresso às vagas disponibilizadas para ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas.

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

3.5. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do “PET-Saúde: Clima” terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, - categorias NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil do participante.

3.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.7. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

3.8. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às ações afirmativas, de acordo com os critérios do item 3.3 b) deste edital, devem ser incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de

4.1.1. O candidato que se autodeclarou indígena, deverá no ato da inscrição como comprovação um dos seguintes documentos:

4.1.1.1 Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; ou

4.1.1.2 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO VII), assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo.

4.1.2. Vagas reservadas para pessoas quilombolas

4.1.2.1. O candidato que se autodeclarou quilombola, deverá anexar no ato da inscrição como comprovação, a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO VIII),



assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo; ou Certificado de Reconhecimento do Território de Pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

4.13 Vagas reservadas para pessoas trans

4.13.1. O candidato que se autodeclarou pessoa trans, deverá anexar no ato da inscrição como comprovação, o Termo de Autodeclaração de Identidade Trans (ANEXO IX).

4.14. Vagas reservadas para Pcd (Pessoa com deficiência)

4.14.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste processo seletivo, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular),

da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas), observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente.

4.14.2. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999 e a Lei Federal nº 12.764/2012, (Lei nº 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

4.14.3. O total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11). pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).

4.14.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência deverá anexar a autodeclaração dessa condição (ANEXO X) e anexar o Atestado/Laudo Médico conforme descrito no item 4.14.3 deste Edital.



PREFEITURA DE SOBRAL

4.14.4.1. Caso o candidato NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado apto a concorrer às vagas reservadas para PcD, mesmo que tenha assinalado tal opção em sua inscrição.

4.14.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A Comissão de Seleção expedirá lista de candidatos deferidos e indeferidos optantes pelas vagas reservadas para PcD, quando houver convocação para o preenchimento do cadastro de reserva, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.3

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Os profissionais selecionados, quando convocados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto "PET-Saúde: Informação e Saúde Digital":

a) Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c) Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

e) Outras atividades correlatas decorrentes do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital.

6.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

6.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);

b) Cópia da cédula de identidade;



- c) Cópia do comprovante de inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- d) Cópia do diploma de graduação na categoria profissional a que concorre;
- e) Cópia do certificado de conclusão OU do comprovante de matrícula em pós-graduação lato sensu emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) **Declaração atualizada**, emitida em papel timbrado da instituição e **datada a partir da publicação deste edital**, que comprove o vínculo, a lotação e a atuação profissional do(a) candidato(a), conforme os requisitos estabelecidos no item 3.2 deste edital, **contendo o nome completo, cargo e assinatura do(a) responsável pelo Setor de Recursos Humanos** da instituição à qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a), **admitindo-se assinatura física acompanhada de carimbo ou assinatura eletrônica/digital**;
- g) Caso seja candidato às **vagas de Ações Afirmativas**, anexar:
- I. Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou;
 - II. Declaração de pertencimento étnico para cotista indígena ou;
 - III. Declaração de pertencimento quilombola ou;
 - IV. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência e Atestado/Laudo médico que ateste a deficiência digitalizado ou;
 - V. Autodeclaração de identidade trans.
- h) Comprovante de dados bancários-conta corrente com a titularidade do candidato (Bradesco ou Santander);
- i) Declaração de Títulos Padronizada (Barema), constante do ANEXO III deste edital, **preenchida com a pontuação** de acordo com os comprovantes a serem apresentados;
- j) Termo de anuência, **contendo o nome completo, cargo e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) gerente do serviço** ao qual o(a) candidato(a) está vinculado (ANEXO V, admitindo-se **assinatura física acompanhada de carimbo ou assinatura eletrônica/digital**).
- 6.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.
- 6.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.
- 6.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 6.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados



PREFEITURA DE SOBRAL

todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

6.9. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), número de inscrição, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

6.12. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

7.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital.

7.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital.

7.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

7.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO III), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.



7.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

7.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos, o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontra em atividade.

7.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos ou voluntariado.

7.9. Cada título será considerado uma única vez.

8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos da ampla concorrência que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

8.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário; concorrendo cumulativa e alternativamente com os candidatos cotistas das Ações Afirmativas ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação e as normas da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

8.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Experiência anterior em edições do PET-Saúde.
- b) Maior titulação comprovada na Declaração de Títulos Padronizada.
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.



- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo.
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital.
- d) adotar conduta que comprometa a ordem, a regularidade ou a lisura do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar: das inscrições, da inclusão nas vagas reservadas às cotas, do Procedimento de Heteroidentificação e da avaliação curricular.

11.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail: recursosselecaoesp@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

11.3.1. Somente serão conhecidos e analisados os recursos apresentados **em conformidade com o modelo padrão constante do ANEXO IV deste edital (Formulário para Interposição de Recursos)**, devidamente preenchido em todos os seus campos, incluindo identificação do candidato, indicação do objeto do recurso, justificativa e assinatura, sendo desconsiderados aqueles apresentados em formato diverso.

11.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

11.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

11.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 6.4 deste edital inaugural.

11.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso administrativo adicional.

11.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

11.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://saude.sobral.ce.gov.br/editais> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

12.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.



12.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto.

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, a publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.4. A presente seleção pública terá validade pelo período de duração do projeto.

13.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <https://saude.sobral.ce.gov.br/editais>

13.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico: <https://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

13.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

13.8. O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Declaração de Títulos Padronizada (Barema);

ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso.

ANEXO V - Termo de anuência assinado pelo coordenador/gerente do serviço

ANEXO VI – Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda)

ANEXO VII- Declaração de pertencimento étnico

ANEXO VIII - Declaração de pertencimento quilombola



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO IX - Autodeclaração de identidade trans: travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária

ANEXO X – Autodeclaração de pessoa com deficiência

ANEXO XI -Código, categoria profissional, segmento e serviço de atuação

Sobral-CE, 23 de junho de 2026.

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

Secretária Municipal da Saúde





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO I

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/06/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Período para realização das inscrições da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações afirmativas	24 a 30/06/2026 De 08 às 17 h	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	01/07/2026	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações afirmativas	02/07/2026 De 08 às 17 h	recursosselecaoesp@gmail.com
Divulgação do Resultado de Recurso contra o indeferimento das inscrições e da inclusão nas cotas/ações afirmativas; Divulgação da convocação contendo o local, data e horário dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	03/07/2026	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Realização dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	06/07/2026	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação e divulgação do resultado preliminar da seleção - Análise Curricular	07/07/2026	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Prazo para interposição de Recurso em relação ao resultado preliminar (Análise Curricular) e contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	08/07/2026 De 08 às 17 h	recursosselecaoesp@gmail.com
Divulgação do Resultado do Julgamento de Recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e do resultado de recurso contra resultado preliminar/ Resultado final do processo seletivo.	09/07/2026	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com http://diario.sobral.ce.gov.br https://saude.sobral.ce.gov.br/editais

*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO II

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Identidade de Gênero:
Orientação Sexual:
Endereço:
Candidato a vagas pelo Sistema de Cotas (ações afirmativas)? () Sim () Não
Se sim, qual tipo de cotas (ações afirmativas): () pessoas negras (preta ou parda) () pessoas indígenas () pessoas quilombolas () pessoas trans () pessoas com deficiência
Local de trabalho:
Contato telefônico:
E-mail:
Nome da mãe:
Dados bancários: Banco: () Bradesco () Santander Agência nº _____ Conta Corrente nº _____



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO III EDITAL ESP-VS Nº 02/2026 DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA (BAREMA)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
1	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado nas áreas da educação ou saúde).	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20,00 pontos por comprovante. (máximo 20,00 pontos)	
2	Participação em cursos, capacitações, oficinas ou eventos com temática relacionada à vigilâncias em saúde, sustentabilidade, emergências climáticas ou áreas correlatas.	Cópia do certificado de conclusão/participação. Somente será contabilizada participação nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por comprovante. (máximo 5,00 pontos)	
3	Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,00 ponto por comprovante de trabalho apresentado. (máximo 5,00 pontos)	
4	Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódico com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação. (máximo 5,00 pontos)	
5	Experiência em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim. Somente será contabilizada participação dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 15,00 pontos)	
6	Experiência de docência na graduação ou pós-graduação, vivenciada nos últimos 5 anos.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,00 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10,00 pontos)	
7	Experiência de preceptoria em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da declaração de preceptoria, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10,00 pontos)	
8	Experiência profissional na gestão e/ou atenção à saúde no SUS.	CTPS/Declaração do empregador/ contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5,00 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 30,00 pontos)	
	TOTAL		100 pontos	



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO V

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

TERMO DE ANUÊNCIA

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Manifesto concordância com a solicitação do
servidor _____, CPF _____

referente ao seu pedido para participar como preceptor do PET SAÚDE/ CLIMA caso seja selecionado cumprindo os termos do item 9.1.4: "Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais" do Edital conjunto SGTES-MS Nº 23/2026, de 23 de março de 2026.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Serviço

Assinatura e carimbo do Gerente do Serviço



ANEXO VI

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, com RG nº _____
e com CPF nº _____, para fins de atendimento ao Edital nº 02/2026- ESP-
VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para
potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a
saúde (PET SAÚDE/ CLIMA)

Declaro que sou:

Negro(a) – preto(a)/pardo(a)

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de
análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são
de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará
no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na
hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Sobral-CE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro, para fins de ingresso nas vagas reservadas ao indígenas para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2026- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE/CLIMA) que o(a) candidato(a) _____, CPF _____,

é indígena, pertencente a Terra Indígena ou Aldeia _____, cuja está localizada no município de _____, Estado: _____. Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita as nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida Terra Indígena ou Aldeia. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____

Data: _____ de _____ de 2026.

Liderança Indígena:

Nome: _____

RG:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VIII

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Declaro, para fins de ingresso nas vagas reservadas ao quilombolas para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2026 - ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE/CLIMA) que o(a) candidato(a) _____, CPF _____,

é quilombola, pertencente ao Quilombo _____, cuja está localizada no município de _____, Estado: _____. Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita as nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida comunidade quilombola. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____

Data: ____ de ____ de 2026.

Liderança Quilombola:

Nome: _____

RG:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO IX

EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, PESSOA TRANSMASCULINA OU NÃO BINÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o/e, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**ANEXO X
EDITAL ESP-VS Nº 02/2026
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital nº 02/2026- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE/CLIMA) declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA MULTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência



PREFEITURA DE SOBRAL

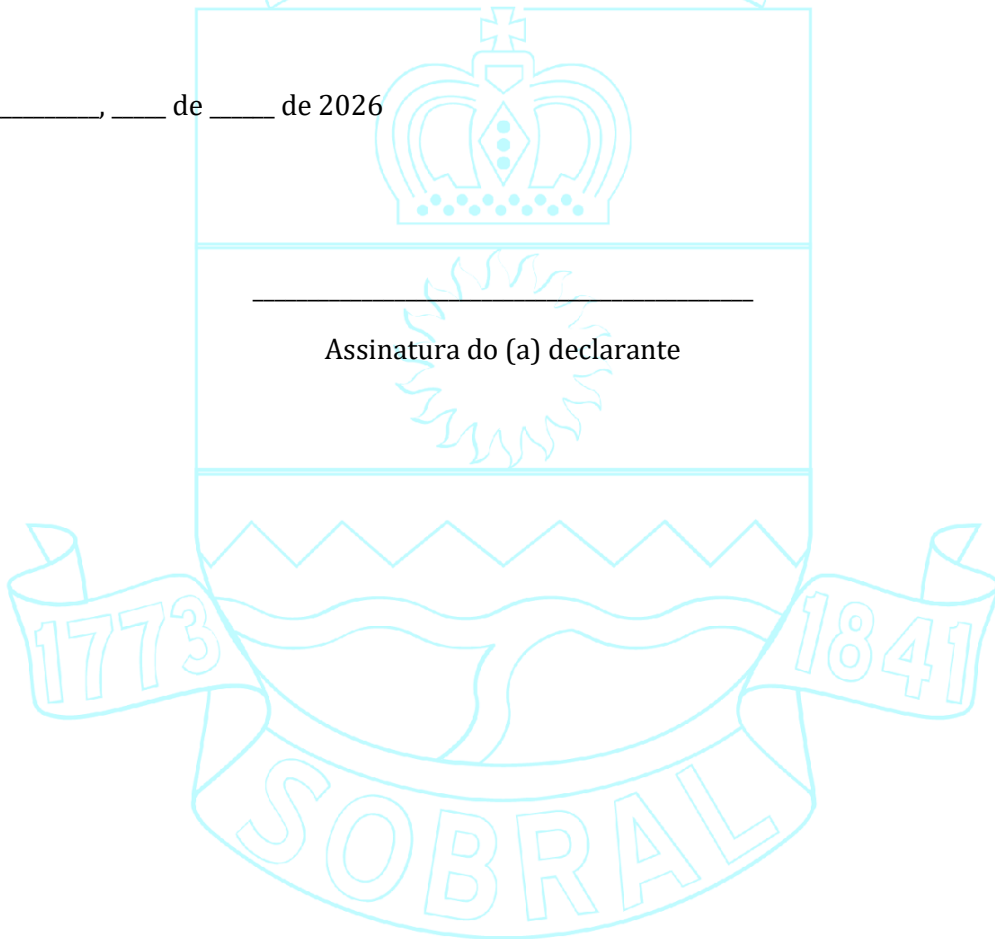
em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

() SÍNDROME DE FIBROMIALGIA, SÍNDROME DA FADIGA CRÔNICA, SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL E DOENÇAS CORRELATAS (observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de ____ de 2026

Assinatura do (a) declarante





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO XI EDITAL ESP-VS Nº 02/2026

CÓDIGO, CATEGORIA PROFISSIONAL, SEGMENTO E SERVIÇO DE ATUAÇÃO

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SEGMENTO	SERVIÇO DE ATUAÇÃO
Código 01	Biomedicina	Assistência ou Gestão	Vigilâncias em Saúde
Código 02	Biomedicina	Assistência ou Gestão	Atenção Especializada
Código 03	Educação Física	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 04	Educação Física	Assistência / Gestão	Academia da Saúde
Código 05	Enfermagem	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 06	Enfermagem	Assistência	Atenção Especializada
Código 07	Enfermagem	Assistência ou Gestão	Centro de Especialidades Médicas - CEM
Código 08	Enfermagem	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 09	Enfermagem	Assistência ou Gestão	Vigilâncias em Saúde
Código 10	Enfermagem	Gestão	Secretaria da Saúde
Código 11	Enfermagem	Gestão	Central de Regulação
Código 12	Farmácia	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 13	Farmácia	Gestão	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Código 14	Farmácia	Assistência ou Gestão	Vigilância em saúde
Código 15	Farmácia	Assistência ou Gestão	Atenção especializada
Código 16	Fisioterapia	Assistência	Atenção Especializada
Código 17	Fisioterapia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 18	Fisioterapia	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 19	Fonoaudiologia	Assistência	Atenção Especializada
Código 20	Medicina Veterinária	Assistência	Vigilâncias em Saúde
Código 21	Medicina Veterinária	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 22	Nutrição	Assistência	Atenção Primária à Saúde



PREFEITURA DE SOBRAL

Código 23	Nutrição	Assistência ou Gestão	Vigilâncias em Saúde
Código 24	Nutrição	Assistência	Atenção Especializada
Código 25	Nutrição	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 26	Odontologia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 27	Psicologia	Assistência	Atenção Especializada
Código 28	Psicologia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 29	Psicologia	Assistência	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Código 30	Psicologia	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 31	Serviço Social	Assistência	Atenção Especializada
Código 32	Serviço Social	Assistência	Atenção Primária à Saúde

